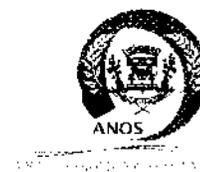




# PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

## Gabinete do Prefeito



Fls. 01/02

**LEI Nº 2.263, de 14 de maio de 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a título de subvenção à Organização não Governamental Abrigo do Jello - Proteção a Animais de Rua.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 12 de maio de 2015, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o Processo Administrativo nº 1932/2015 a repassar numerário, à título de subvenção, à Organização não Governamental Abrigo do Jello - Proteção a Animais de Rua, organização privada sem fins lucrativos, CNPJ Nº. 13.200.243/0001-15, com sede na Estrada Municipal Um, nº. 905, bairro Santa Paula, Distrito de Botujuru, neste Município, nos termos da minuta e Programa de Trabalho anexos, que passam a fazer parte desta Lei.

**Art. 2º** O objetivo deste repasse é cobrir suplementarmente as despesas de custeio da ONG na captura, guarda, tratamento, doação e proteção dos animais recolhidos no Município, tudo diante de dados observados no Plano de Trabalho anexo. Visa também definir as responsabilidades através do estabelecimento de parceria para a conscientização da posse responsável junto à população, objetivando o bem estar dos animais, o controle populacional através de castração e adoção de animais abandonados.

**Art. 3º** Os valores serão repassados em parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para até 30 (trinta) animais recolhidos mais um adicional de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada animal excedente, limitado a 10 (dez) animais excedentes no mês, à Organização Não Governamental Abrigo do Jello – Proteção a Animais de Rua, num total de 8 (oito) parcelas consecutivas e deverão ser utilizados até 03/01/2016, e a prestação de contas deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias à Coordenadoria Vigilância em Saúde (VISA), que, após revisão e aprovação remeterá à Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** Fica limitado a R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) o valor total de repasse.



**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
Gabinete do Prefeito



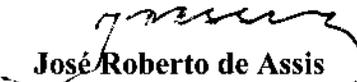
*LEI Nº 2.263, de 14 de maio de 2015 - Fls. 02/02*

**Art. 5º** A não prestação de contas no prazo previsto ou o uso indevido do valor repassado acarretará em medidas legais cabíveis por parte do Poder Executivo.

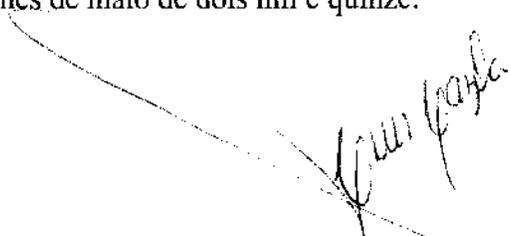
**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2015.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**José Roberto de Assis**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos catorze dias do mês de maio de dois mil e quinze.

  
**Sandro Luis Cazela**  
Secretário de Administração e Finanças